

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

O DOPS/MG e a construção do perfil do criminoso político e social¹

Rosângela Pereira de Abreu Assunção*

Resumo: O artigo analisa a utilização do imaginário anticomunista pelo DOPS mineiro para a definição de sua própria identidade e demarcação de seu espaço na cena política, a partir da construção da imagem e delimitação da identidade do comunista como criminoso político e social.

Palavras-chave: Polícia Política, DOPS/MG, anticomunismo, criminoso político e social

Abstract: The article analyzes the imaginary anti-Communist utilization by DOPS, from the State of Minas Gerais, for the definition of its own identity and demarcation of its area in the political scene, starting from the construction of the image and delimitation of identity of the communist as a political and social criminal.

Key Words: political and social criminal, anti-Communism, DOPS/MG.

Introdução

Ao falarmos sobre DOPS/MG ou polícia política mineira, reconheceremos este órgão como setor especializado das forças de segurança do Estado com funções voltadas para o controle social e manutenção da ordem pública. Contudo, admitindo o caráter essencialmente político do DOPS e considerando, conforme apontou Rosanvallon, que o domínio político pode ser visto como o lugar onde se aceita a dimensão das representações sociais e onde se processa a experiência coletiva (ROSANVALLON, 1995), entenderemos este órgão não apenas como “braço político” do Estado, mas também caracterizado pela dimensão subjetiva que possibilitou aos policiais do DOPS desempenhar um papel mais ativo na política governamental em diferentes momentos da história republicana brasileira. Admitiremos, portanto, que a polícia política mineira esteve inserida em um universo onde se imbricam a racionalidade administrativa e a dimensão subjetiva e simbólica que também influem e intervêm na esfera da ação, do exercício da autoridade e da legitimação do poder.

Neste sentido, a noção de imaginário anticomunista permite-nos avançar nas análises sobre a atuação do DOPS no cenário mineiro descortinando a apropriação e

¹ Este artigo é fruto de minha dissertação de mestrado: DOPS/MG – Imaginário Anticomunista e Policiamento Político – 1935-1964. Defendida na UFMG em julho de 2006.

*Mestre em História e Culturas Políticas pela UFMG.

construção de imagens feitas pelos policiais sobre o criminoso político e social e que, em última instância, conferiram sentido ao policiamento político no período compreendido entre os anos 1935 e 1964.

No Brasil, o imaginário anticomunista tomou forma a partir dos primeiros anos após a Revolução Russa. O perigo suscitado pela “ameaça vermelha” desencadeou na sociedade brasileira a produção de uma rede de significações, símbolos e representações anticomunistas, que foram reconhecidos, compartilhados e utilizados coletivamente, mobilizaram “afetos, emoções e desejos” e ainda orientaram e transformaram “práticas, valores e normas”. (CAPELATO; DUTRA, 2000) Esse imaginário anticomunista serviu de base para a consolidação de uma estrutura autoritária no meio policial que persistiu ao longo do século XX. Compreendido como elemento articulador de uma realidade político-social, o imaginário anticomunista configurou-se, no âmbito da polícia política como um dispositivo forte e eficiente no controle da vida social.

Este artigo tem o objetivo de traçar algumas reflexões sobre a utilização do anticomunismo pelo DOPS mineiro para a definição de sua própria identidade e demarcação de seu espaço na cena política, a partir da apropriação/construção da imagem e delimitação da identidade da própria polícia e do comunista como criminoso político e social.

Comunismo e delinquência

Desde os primeiros anos do período republicano brasileiro estruturou-se no Distrito Federal e nos principais estados da federação delegacias policiais direcionadas às “vigilâncias especiais”. Em Minas Gerais, foi criado o Gabinete de Investigações e Capturas designado para o controle dos movimentos trabalhistas e dos adeptos do anarquismo e comunismo.

O processo de institucionalização destas delegacias ao longo dos anos e a conseqüente coação policial no cerceamento dos direitos civis e políticos de grupos identificados como ameaças ao Estado, foi sustentado por instrumentos jurídicos amplos, que contemplavam um corpo de leis definidoras dos crimes contra o Estado, idealizadas e definidas num primeiro momento a partir do conceito de “Defesa do Estado” e, posteriormente a partir do conceito de “Segurança Nacional”.

Apesar da existência do conceito de Defesa do Estado nos códigos legais brasileiros desde o período imperial, foi somente nos anos 1930, em meio à efervescência dos movimentos de massa organizados sob influência direta do Partido Comunista Brasileiro

(PCB) e pela Ação Integralista Brasileira (AIB), que o Congresso Nacional votou a primeira Lei de Segurança Nacional da história do Brasil: A lei de 4 de abril de 1935. Definindo os crimes contra a ordem política e social, essa lei inaugurou o critério de deslocar para leis especiais os crimes contra a Segurança do Estado. (REZNIK, 2004) Nos anos subsequentes, até o golpe militar de 1964, a Lei de Segurança Nacional sofreria modificações em 1935, em 1938 e em 1953.

Com a Lei de Segurança Nacional de 1953, a polícia política ganhou “uma agenda legítima, que conferia penas precisas a crimes específicos.”(REZENIK, 2004:108) Com efeito, passou a ser recorrente no meio policial o processo de associação direta entre comunista e delinqüente baseado, sobretudo, na definição de crime “como sendo o fato humano contrário à lei”.

No entanto, se a repressão policial em relação aos comunistas foi facilitada pela legislação brasileira, foi por influência do imaginário anticomunista presente na sociedade brasileira e partilhado pelos policiais do DOPS que se processou no meio policial a apropriação/construção da imagem e delimitação da identidade do criminoso político e social e da própria polícia política.

Segundo Pesavento, “a construção de uma identidade estabelece uma comunidade de sentido, dotada de uma força coesiva e transfiguradora do real. Em outras palavras, a identidade é uma construção imaginária que se apoia sobre os dados concretos do real e os reinterpreta por imagens e discursos onde se realiza uma atribuição de sentido”. (PESAVENTO, 1995: 115-116)

O DOPS mineiro construiu sua identidade a partir da relação de contraposição em relação aos comunistas, sendo a identidade policial edificada por meio da negativa e da detração dos mesmos.

A imagem do criminoso político estava relacionada a quaisquer meios utilizados pelos comunistas com o objetivo de derrubar o governo instituído e promover a revolução seguindo os ditames da URSS. O criminoso político era qualquer pessoa partidária, simpatizante, aliada ou militante comunista, contrária à ordem estabelecida, aquele que é capaz de subverter utilizando as técnicas de divulgação, propaganda, agitação e cooptação das massas para a causa revolucionária.

Essencialmente, por sua capacidade de utilização das “técnicas” mencionadas, o comunista foi identificado à imagem do mal absoluto, do traidor/inimigo da Pátria, do servo leal que “cegamente” obedecia aos ditames do governo russo. Na identidade atribuída aos

comunistas, estes aparecem como elementos vis, perigosos à nação e eficientes em seus métodos e técnicas de subversão.

Em linhas gerais, o subversivo comunista é caracterizado como elemento “sagaz”, “astuto”, “dissimulado”, “inteligente”, “frio”, “premeditado”, “calculista”, “perigoso”, “convicto”, “violento”, “decidido”, “agitado” e “inconstante”. O conceito de subversão foi utilizado como principal vocábulo denotativo das características acima atribuídas aos comunistas e dos “meios” e das “técnicas revolucionárias” utilizadas pelos mesmos.

A construção de uma identidade perversa dos comunistas se fez também pela oposição de seus propósitos maléficos e premeditados em relação à simplicidade e ingenuidade do povo brasileiro.

Segundo Samet, narrativas históricas sobre a construção da nacionalidade brasileira, vagueiam entre supremas passividades e /ou extremas violências do povo brasileiro, numa percepção da inexistência societária. Neste enfoque, o que se propõe é uma questão de dominação, isto é, “o modo como os produtores dos bens de unidade vão construir a idéia de conjunto em um universo de exclusão.” (SAMET, 1996: 46-55)

Essa formatação da unidade excludente, ou “brasilidade excludente”, terá como cerne a idéia da construção da ordem que implica a eliminação do inimigo ou o usufruto do outro em nome de um bem maior. Dessa forma, a construção do sentido de ordem se fez necessária para o processo de dominação e se configurará a partir de uma de nossas matrizes explicativas que suscita como especificidade brasileira a cordialidade e a índole pacífica da população.

É esse repertório, que envolve a possibilidade de violência, eliminação do inimigo e a incapacidade da população, que possibilitará a atuação na cena pública de instâncias, como a polícia política, capazes de endossar o “status quo” e “proteger” a população do inimigo potencial, movendo-se assim em direção à salvaguarda da nação.

Para a polícia política o povo era pouco instruído, mas essencialmente bom, pacífico, ordeiro e incapaz de ter uma noção “real” do perigo comunista. Por isso mesmo, era passível da ação dos agentes do comunismo que, infiltrados nos setores populares, enganavam o povo na tentativa de “inocular” ideologias exóticas e incompatíveis com a nossa estrutura social, consistindo assim, segundo visão policial, em ato violento e criminoso contra as instituições nacionais.

Dessa maneira, o processo identitário atribuído pela polícia aos inimigos comunistas e ao povo brasileiro resultou no entendimento da incapacidade da sociedade em

assumir sozinha, enquanto povo, a reação necessária ante a extensão do perigo da infiltração comunista latente no meio social.

A atribuição de uma identidade “positiva” ao povo, ao mesmo tempo em que o incapacita a agir contra um inimigo que utiliza de artimanhas e dissimulações, sobreleva a importância da polícia, determinando que a ela caberia o papel de sujeito da necessária e legítima reação contra a expansão comunista. Assim, em contraposição à identificação negativa dos comunistas e da valorização da ‘incapacidade e ingenuidade’ do povo e ainda por delegação do Estado, a polícia se auto identificou como instituição legítima para o combate ao comunismo, atribuindo a si própria o papel de sentinela avançada da ordem.

Por outro lado, a auto-imagem do policial esteve diretamente relacionada à sua capacidade de conhecimento e vigilância do criminoso comunista, vinculada à tarefa de profilaxia social.

O bom policial deveria penetrar a alma do criminoso, familiarizar-se com as idéias e a doutrina comunista de modo a facilitar o trabalho de identificação e combate ao subversivo. A vigilância sobre os suspeitos comunistas deveria ser exercida, sobretudo, por meio de um trabalho de infiltração e observação paciente, tudo referente ao suspeito deveria ser considerado, a fim de comprovar suas atividades criminosas.

Neste processo, o policial é investido de valores e qualidades morais que o situam ao lado do bem, da ‘verdadeira’ democracia, da justiça e da defesa da Pátria. “Amor a causa”, “patriotismo”, “honestidade”, “disciplina”, “discrção”, “abnegação” e “argúcia”, eram qualidades que todo policial deveria possuir na luta incessante contra o delito político e social.

Apoiando-se na certeza de que o bom policial, em matéria de investigação política, estaria prestando um relevante serviço à nação e à população, o policial lutava contra o comunismo movido por um senso de justiça e do cumprimento de sua missão. Neste sentido, não havia incongruência entre a legitimidade dos direitos individuais e a legitimidade da ação repressiva policial na esfera pública e privada. Associando os comunistas a imagem da traição, da crueldade, da submissão a ideologias exógenas revolucionárias os comunistas foram representados pelos policiais não como grupo político, mas como uma gangue de marginais, resultando daí a equalização entre o crime comum e o político.

Imaginário anticomunista e o perfil do criminoso político e social

Após um curto período na legalidade o Partido Comunista teve seu registro cassado pelo Superior Tribunal Eleitoral em 1947. Reafirmou-se no meio policial a condição

dos comunistas como transgressores das leis e, por conseqüência natural, responsáveis pela desordem social. A idéia de um caos social e revolucionário e a consolidação da associação do comunista à imagem da delinqüência se fortaleceu no período pós-guerra e foi recorrente em vários casos envolvendo a participação de comunistas na cena pública. Tomemos como exemplo os movimentos pela paz realizados na capital e em vários municípios mineiros no pós-guerra. Segundo os policiais mineiros, os comunistas não se prostraram ante sua condição de ilegalidade e continuaram atentando contra os sentimentos de patriotismo do povo, incentivando os conflitos e a desordem social. Os movimentos pela paz insuflados pelos comunistas tinham, segundo versão policial, a finalidade de desfibrar o povo e enfraquecer sua resistência moral para quando chegada a hora da dominação soviética, os soldados e as classes operárias já “envenenados” pela propaganda dos traidores da Pátria não oferecessem resistência alguma.

Desse modo, convictas da íntima relação dos comunistas com os Movimentos pela Paz, as autoridades policiais se empenharam em impedir que tais movimentos acontecessem.

Respondendo pelo expediente da Delegacia de Ordem Pública, o Delegado Antônio Dutra Ladeira indiciou seis comunistas inclusos no Art.9º e 10º da Lei nº 1802, de 5.1.1953. Em seu relatório de conclusão dos autos, Dutra Ladeira faz uma longa exposição apontando as inúmeras entidades internacionais e nacionais ligadas a movimentos de origem comunista, entre eles o mais preocupante, segundo seu relato, em virtude de comprovada participação de elementos comunistas seria o movimento Pró-Paz.

Em 1952, outro auto de prisão em flagrante envolvendo comunistas presos em virtude de comemoração pelo Dia da Jornada Mundial da Paz, foi enviado à justiça pelo delegado de Ordem Pública. Desta feita, o Ministério Público definiu pelo arquivamento dos autos, decisão posteriormente ratificada pela Procuradoria Geral, por considerarem não ter sido caracterizado nenhum crime. Descontente com o posicionamento das instâncias judiciárias, o delegado solicita oficialmente o desarquivamento dos autos argumentando enfaticamente que a diretriz do movimento Pró Paz foi estabelecida por Luiz Carlos Prestes, em informe de sua própria autoria, e por essa razão afirma que, com relação ao flagrante, havia não somente uma “tentativa de crime, mas a sua positivação”.

Fazendo referência aos comunistas indiciados, esclarece que a polícia já estava acostumada a lidar com os mesmos e por conhecer tão bem as técnicas comunistas pôde afirmar que, como todo criminoso, o comunista não diz a verdade. Ao utilizar-se de tal argumento, o delegado não só reafirma a imagem do comunista como criminoso como também reforça essa imagem:

“Os criminosos em geral negam o seu crime e com raras exceções confessam plenamente a ação.

Os comunistas, muito especialmente, astuciosos e pérfidos, jamais confessam a prática de seus crimes. O Dr. Promotor teve oportunidade de tomar grande conhecimento desta faceta, nos casos do Dr. Neiva e de Zuza, comunistas que mantiveram-se na negativa de seus crimes até o fim, embora o Dr. Neiva, digo, embora Zuza tivesse inicialmente confessado a sua parte.” (APM-Fundo DOPS/MG, Rolo 092, pasta 5395-im.2209)

Para sustentar seu argumento e reafirmar a condição dos comunistas como criminosos, especialmente astutos e falsos, o delegado recorreu à lembrança de um crime de homicídio, ocorrido no passado recente – mais precisamente no ano de 1949 em Belo Horizonte, envolvendo dois comunistas, dos quais um deles era importante membro do Partido. A época, o crime teve grande repercussão na sociedade e nos meios policiais, ficando conhecido na imprensa como “O assassinato de Marcha-a-ré”.

Em setembro de 1949, Luiz Soares de Souza Rocha vê-se diante de um crime de homicídio o qual vitimou o motorista de praça Isoni, mais conhecido pela alcunha de “Marcha-a-ré”. O crime ocorreu à noite, sendo a vítima violentamente atacada com uma barra de ferro que lhe atingiu a cabeça.

Após intensas investigações, a polícia concluiu que a vítima tinha alguma prova que incriminava seu algoz, algo relacionado com o envolvimento deste com mulheres ou uma possível carta contendo revelações comprometedoras do Partido Comunista. Na busca do criminoso, os investigadores apontaram como principal suspeito o médico e comunista Romualdo Neiva.

A suspeita, porém, só viria a ser confirmada no desenrolar das investigações com as confissões de mais dois co-autores do crime, Geraldo Gomes da Silva e José Abrahão Guerra, comunista conhecido pela alcunha de “Zuza”, que apontaram o médico Romualdo Neiva como o autor intelectual do delito.

Zuza foi liberado pela polícia logo após a sua inquirição e novamente preso em virtude de mandato expedido pela Justiça. Em torno da prisão e inquirição de Zuza a imprensa levantou suspeitas sobre os métodos de inquirição da polícia em razão do estado deplorável em que o mesmo se encontrava; “verdadeiro farrapo humano”. O Delegado responsável pelo caso rebateu as acusações afirmando que Zuza ao ser liberado após suas declarações, foi vítima dos comunistas amigos do Dr. Neiva que se encontravam empenhados em salvar de qualquer modo o seu grande líder no Estado.

Identificado o mentor do crime e comprovada a sua participação por meio das declarações dos outros envolvidos e também por meio dos exames periciais, o condutor dos autos empenha-se em comprovar a maldade intrínseca ao acusado haja vista ser o mesmo um

comunista; não um comunista qualquer, mas sim um ex-secretário da extinta “célula Pedro Ernesto” e secretário do “Comitê Distrital de Santa Efigênia”, com grande atuação nas atividades ligadas ao Partido, inclusive relacionadas à preparação do “Congresso Pró-Paz”. Rebatendo as declarações de testemunhas que afirmaram ser o Médico um homem de bondade ilimitada, amigo dos humildes e com virtudes morais e cristãs, o delegado adverte:

“É preciso não se esquecer nunca de que o Doutor Romualdo da Silva Neiva é comunista. Não se trata de um mero simpatizante do credo vermelho, como cavilosamente se quer insinuar após o crime. Mas, de um autêntico comunista, cujos ideais jamais renegou. E um comunista, vamos ser sinceros, é capaz de tudo, até de praticar o mais feio dos crimes, que é o de trair à Pátria. Destituído de qualquer sentimento cristão, a bondade do comunista é um máscara, encobre sempre outros designios, visa outros objetivos. Visitando os lares pobres de Santa Efigênia, distribuindo amostras de remédios, o Doutor Romualdo o que visava não era minorar o sofrimento alheio, mas angariar prosélitos para a sua doutrina política, mais fácil de ser encontrados entre a dor e a miséria.” (Revista Vigília, 1950)

E, mais adiante, o condutor do inquérito percebe na trama e na perpetração do crime a clara influência do comunismo segundo os moldes “tipicamente vermelhos.” Utilizando expressões sugestivas, “requisites de maldade”, “traição”, “ardil”, “barbaridade”, “cilada” e “execução”, o delegado delinea os métodos comunistas para a confecção de um crime. Para o delegado, seguindo os moldes comunistas, a vítima é sempre atraída para uma armadilha onde é executada com requintes de maldade. Buscando comprovar sua tese, descreveu alguns dos mais divulgados crimes praticados no Brasil por agentes comunistas, salientando as semelhanças presentes entre esses crimes e o assassinato de Marcha-a-ré. Assim, nos crimes que vitimaram Elza Fernandes, Tobias Warcheski (Sic), Maria Silveira e Domingos Antunes da Silveira, este último ocorrido no Rio de Janeiro, as vítimas teriam sido inteligentemente atraídas a uma cilada em lugares ermos e sem policiamento e ali friamente executadas.

A visão policial sobre o caso encerra algo de paradoxal. Trata-se de uma investigação de um crime “comum” de homicídio. Ao mesmo tempo, o caso ganha uma importância e status especial em razão de ter sido cometido por elementos comunistas. A importância do caso reside no fato de que o crime apesar de ser um “crime comum”, serviu para trazer à tona a frieza e a crueldade intrínseca ao comunista. O “assassinato de Marcha-a-ré” confirmou no imaginário policial, a tendência malévola e criminoso dos comunistas, reafirmando a crença de que os comunistas são sorratoiros e traiçoeiros na execução de seus crimes.

O caso Marcha-a-ré não foi “encerrado” após a sua apuração. Ele continuou vivo na lembrança policial e foi usado por um bom tempo como referência a uma realidade na qual a ordem e a segurança social estariam comprometidas pela ação de criminosos naturalmente maus. O caso tornou-se assim referência na polícia, como prova real do perigo comunista.

Conclusão

Procuramos demonstrar, nesta breve reflexão, que os policiais do DOPS/MG eram parte constitutiva de uma sociedade estruturada por uma cultura política autoritária, marcada por uma tradição anticomunista. Partilhando desta cultura, a polícia política mineira conformou o policiamento político mediado pelo imaginário anticomunista, possibilitando assim sua interferência nos embates políticos cotidianos, conferindo coesão e identidade própria, que a define enquanto grupo e instância de poder e legitimando suas ações repressivas no campo político.

Referências Bibliográficas

- APOLLONIO, Luiz. *Manual de Polícia Política e Social*. 1ª ed. São Paulo: Escola de Polícia. 1954. Coletânea Acácio Nogueira – Vol.III
- AQUINO, Maria Aparecida de; et al. *O DEOPS/SP em busca do crime político*: família 50. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial, 2002. Série Dossiês DEOPS/SP. Radiografia do autoritarismo brasileiro; v. 4.
- ASSUNÇÃO, Rosângela Pereira de Abreu. *DOPS/MG: Imaginário Anticomunista e Policiamento Político – 1935-1964*. Belo Horizonte: UFMG, 2006. Dissertação de Mestrado em História.
- BACZKO, Bronislaw. Imaginação Social. In: *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa: Imprensa Nacional: Casa da Moeda: Ed. Portuguesa, 1985. v.5. Antropos – Homen.
- BRETAS, Marcos Luiz. *A Guerra das ruas: Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- _____. *Ordem na cidade: O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907–1930*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência: A polícia da era Vargas*. 2ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.
- CAPELATO, Maria Helena Rolim; DUTRA, Eliana Regina de Freitas. Representação Política. In: CARDOSO, Ciro Flamaron; MALERBA, Jurandir. (Orgs.). *Representações: Contribuição a um debate transdisciplinar*. Campinas, São Paulo: Papirus, 2000.
- CARPI, Lúcia; CAMPOS, Jéssica Moura. Polícia, ciência e “Higiene social”. In: *DOPS: a lógica da desconfiança*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça, Arquivo Público do Estado, 1996.
- CASTELO BRANCO, Zonildo. *Segurança Nacional e subversão: Dicionário teórico e Prático*. Rio de Janeiro: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 1977.
- DUTRA LADEIRA, Antônio. *Manual de Organização e Prática policiais*. Academia de

Polícia Civil de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1971.

DUTRA, Eliana de Freitas. **O ardil totalitário: imaginário político no Brasil dos anos 30.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Belo Horizonte: Editora UFMG, 1997.

MALACHIAS, Bolívar. *Manual do Delegado de Polícia* – Polícia Judiciária. 2ª ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1987.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Em guarda contra o “perigo vermelho”: o anticomunismo no Brasil (1917-1964).* São Paulo: Perspectiva: Fapesp, 2002.

REZNIK, Luís. *Democracia e Segurança Nacional: A Polícia Política no pós-guerra.* Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

ROSANVALLON, Pierre. *Por uma história conceitual do político.* Revista Brasileira de História. São Paulo, 1995.

SAMET, Henrique. Construção da Brasilidade Excludente. In.: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *DOPS: A Lógica da Desconfiança.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça, Arquivo Público do Estado, 1996.

XAVIER, Marília. Antecedentes institucionais da Polícia Política. In: *DOPS: A lógica da desconfiança.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça, Arquivo Público do Estado, 1996.

Fontes documentais:

Arquivo Público Mineiro – Fundo DOPS:

Rolo 076, Pasta 5049, Im.1392

Rolo 016, Pasta 0227, Im 0074

Rolo 016, Pasta 0227, Im 0337

Rolo 092, Pasta 5395, sub-pasta 2, im. 2063

Rolo 016, Pasta 0227, Im. 0209; 0205; 0212;0077;0074;0213;0323,0315,0331,0335,0318

Arquivo Particular Hazan: Revista Vigília ns. 15, 16 e 17 (out/ Nov/ Dez) – 1950, Ano II -